



URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Institui normas acerca do acesso à Fazenda Escola.

O DIRETOR GERAL DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI-CAMPUS DE SANTIAGO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, I, Estatuto da URI e art. 10 do Regimento Geral da URI, e

Considerando a necessidade de regulamentação do acesso à Fazenda Escola da Universidade;

Resolve aprovar a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

Art. 1º É proibido o acesso de pessoal não autorizado e que não faça parte da equipe de manutenção da Fazenda Escola.

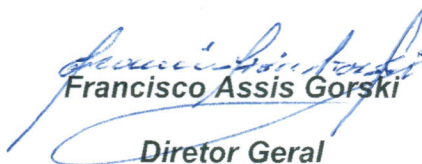
Art. 2º Fica instituído o controle de entrada e saída de pessoal na Fazenda Escola.

Art. 3º A saída de equipamentos fora do horário de expediente somente será permitida através de expressa autorização da Coordenação do Curso de Agronomia ou do Coordenador da Equipe de Manutenção ou da Direção da URI Campus Santiago, bem como através de preenchimento e assinatura de Termo de Responsabilidade, sendo obrigatório ainda o controle de saída de tais equipamentos.

Art. 4º É obrigatória autorização expressa assinada pela Coordenação do Curso de Agronomia, nos casos de utilização dos equipamentos que necessitam de abastecimento, sendo obrigatório ainda descrever o local onde vai ser utilizado o equipamento e por quanto tempo.

Art. 5º Em caso de descumprimento das normativas, sujeitar-se-ão as sanções administrativas previstas no art. 46 do Regimento Geral da URI, a saber: advertência, repreensão por escrito, suspensão e desligamento.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e será publicada na página da URI (<http://portal.urisantiago.br/>).


Francisco Assis Gorski
Diretor Geral

URI Campus de Santiago